

GRUPO TÉCNICO DE APOIO - GTA - CNPJ nº 69.104.917/0001-32, pelo valor total de R\$ 1.295.703,99 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Corrigenda

Extrato nº 017/SEPLAG/2018, Onde se lê: 1º Termo aditivo ao Contrato 011/2018, Processo nº 19000303/2018, Lê-se: 1º Termo aditivo ao Contrato 011/2018, Processo nº 19000303/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 005/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DE NITERÓI, com o intuito de prestar o serviço de realizar o evento esportivo Itacollera PRO - VIII - Campeonato Mundial de Bodyboarding de Niterói, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/00029/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 58, art. 118, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 007/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, com o intuito de prestar o serviço de produção do evento Copa Star Niterói de Patrinação Artística, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos), que obedece ao processo administrativo nº230/00058/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 24, inciso I e II, art. 26, inciso, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 1107

Processo: 25000945/2015 - DATA: 14/05/2015

EMPRESA: RRC ASSESSORIA EMPREENHIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 05.597.095/0001-98

NOTA: NOTIFICADO EM CARÁTER DE ADVERTÊNCIA SOBRE O DESMONTE REALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 2,5, LOTE 06, BALDEADOR, NITERÓI, CUJO PROCESSO 250945/2015 NÃO TEVE AS EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, PORTANTO REALIZANDO A ATIVIDADE DE DESMONTE DE FORMA IRREGULAR, TAMBÉM FICA CIENTIFICADO DE QUE DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL ESTE PROCESSO SERÁ SUSPENSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019/SASDH PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA DO EDITAL Nº 001/2019/SASDH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090000683/2017

CANDIDATA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA BARCELLOS DE SOUZA	0,6	APROVADA	01
SARA FARIAS UCHOA	0,2	APROVADA	02
ELIETE VIEIRA DE SILVA	0,0	APROVADA	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEOP n.º 019/2019, de 04 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1344.199-0 e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa Brasil supri Eira II EPP, para o fornecimento de Saco Plástico para a Guarda Civil Municipal de Niterói, Processo nº 130001152/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**Atos do Subsecretário de Trânsito**

Portaria SMU/STT nº 088, de 02 de julho de 2019.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.075/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/08/2013;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o conceito de Agente de Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, Volume I - aprovado pela Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a Comunicação Interna DPTTV nº 73/2019 e nº 74/2019.

RESOLVE:

Art. 1º, Credenciar como Agente de Autoridade de Trânsito competente para lavrar auto de infração nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os seguintes Policiais Militares:

- Marcos de Oliveira Vieira - RG 44538 PMERJ;
- Roberto Gondim dos Santos - RG 50690 PMERJ.



TERMO N° 05/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n° 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o n° 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI**, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.351.347/0001-90, localizada na Rua Otávio Carneiro, n° 18, complemento 0107, Icaraí, Niterói-RJ, CEP: 24.230-191, neste ato representado por seu presidente, Pedro Morpurgo Kurdian, brasileira, profissional de educação física, portador da carteira de motorista n° 1437260862, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o n° 121.957.627-13, Residente na Rua Coronel Moreira Cesar, n° 375, apt 1002, Niterói-RJ, CEP: 24230-054, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n° 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo n° 230/000029/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI**, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, com o intuito de realizar o evento esportivo **Itacoatiara PRO – VIII – Campeonato Mundial de Bodyboarding de Niterói**, a ser realizado nos períodos compreendidos entre:

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Montagem Evento	01 - 05 de junho	08hr as 20hr	Praia de Itacoatiara
Itacoatiara PRO – VIII – Campeonato Mundial de Bodyboarding de	06 - 19 de junho	08 as 20hr	Praia de Itacoatiara



Niterói			
Desmontagem do Evento	20 de junho	08hr as 20hr	Praia de Itacoatiara

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001460

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001460, de 27/06/2019, no valor de **RS RS 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)** à contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário: **ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI**

CNPJ/MF sob o nº 08.351.347/0001-90

Banco do Brasil

Agência: 3788-5

Contracorrente: 40055-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMISSÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:

Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;



- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**, a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
- 1 – Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela **SMEL** a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;



- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:



- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à



lavatura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 27 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

Pedro Morpurgo Kurdian
ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)